

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Fabio Tardin - Fabinho		

Altera a redação do inciso II do art. 126 da Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010, que dispõe sobre a Organização e o Estatuto da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Altera o inciso II do art. 126 da Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art .126 (...)

II – ter no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade completos;

(...)”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Substitutivo Integral tem por objetivo sanar erro material do Projeto de lei Complementar nº 33/2025.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do projeto. (DB)

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Sala de Reunião das Comissões em 21 de Agosto de 2025

Fabio Tardin - Fabinho
Deputado Estadual